PREGÃO Nº 000/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de transporte escolar

A contratação é necessária para transporte escolar para os alunos que estudam na Escola Municipal de Ensino Fundamental Guararapes, da localidade de Linha Almeida, diante ausência de transporte próprio (amarelinho); ausência de transporte regular para estes trechos. Precisando ser feita nova licitação por motivo da quilometragem a ser utilizada no ano vindouro ser maior do que o atual.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Execução indireta, por menor preço por item, entrega parcelada. Veículo para transporte escolar, roteiros dos seguintes itens:

LINHA 01: VEÍCULO COM DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS:

ROTEIRO 01: Saída às 05:45 hrs da EMEF Guararapes indo em direção da Bela Vista até o virador do Ademar Feustler, retorna até a estrada geral, segue para entrada Menino Jesus até o virador Jovenil, após segue em direção a Linha Desidério no virador de Leonel Pappen, retornando até a EMEF Guararapes. Em seguida segue em direção ao Salto Rio Pardinho na residência de Delebranti Antonio Mathias da Silva, seguindo para o virador do Roque Pereira (cabrito), retornando para a EMEF Guararapes.

Roteiro com 42 KM.

ROTEIRO 02: Saída às 11:30 hrs da EMEF Guararapes indo em direção ao Salto Rio Pardinho na residência de Delebranti Antonio Mathias da Silva, seguindo até o virador no final da linha no Roque Pereira (cabrito), retornando para a EMEF Guararapes. Em seguida vai em direção a Linha Desidério no virador de Leonel Pappen, indo para entrada Menino Jesus até o virador Jovenil, seguindo de volta para a EMEF Guararapes.

Roteiro com 30 KM.

ROTEIRO 03: Saída às 17:00 hrs da EMEF Guararapes, seguindo em direção a Linha Bela Vista até a propriedade Siegfried Zitzke, indo para entrada Menino Jesus até o virador Jovenil, retornando para a EMEF Guararapes. Após segue em direção do Salto

Rio Pardinho até o virador no final da linha no Roque Pereira (cabrito), retornando a EMEF Guararapes.
Roteiro com 42 KM.
Totalizando 114 KM DIÁRIOS.
Tendo em vista que dois dias semanais tem Atividades Extra Curriculares na EMEF Guararapes, totalizando 36 km semanais.

LINHA 02: VEÍCULO COM DISPONIBILIDADE PARA NO MÍNIMO 8 PASSAGEIROS:
ROTEIRO 01: Saída às 5:45 hrs da EMEF Guararapes indo até o virador Pappen, seguindo até a entrada Greiner, indo até o virador do Marcos Mueller, segue até o virador do Dirceu Mathias, retornando para a Entrada Fleustler indo até o virador, ingressando até a estrada geral, segue até o virador Sins, retorna até a EMEF Guararapes, segue pela Linha Evaristo até o virador na frente da propriedade de Jair Hochscheidt, seguindo de volta até a EMEF Guararapes.
Roteiro com 40 KM.
ROTEIRO 02: Saída às 11:30 hrs da EMEF Guararapes seguindo pela Linha Evaristo até o virador na frente da propriedade de Jair Hochscheidt, segue para o virador Sins, indo para entrada Fleustler indo até o virador, retornando para Estância do Meio até na no virador Fernando Pappen, seguindo de volta para EMEF Guararapes, recolhendo os alunos do ensino médio levando para Estância do Meio e retorna para EMEF Guararapes.
Roteiro com 44 KM.
ROTEIRO 03: Saída às 17 hrs da EMEF Guararapes seguindo pela estrada geral até no virador Sins, seguindo pela Travessa que liga Linha Evaristo para Propriedade de Arenilo Wojahn, após retorna e entra na Entrada Fleustler indo até o virador, segue para Estância do Meio até no virador Fernando Pappen e retorna para EMEF Guararapes.
Roteiro com 31 KM.
Totalizando 115 KM DIÁRIOS.

LINHA 03: VEÍCULO COM DISPONIBILIDADE PARA NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS:
ROTEIRO 01: Saída às 5:45 hrs da EMEF Guararapes seguindo para o Cantão no virador Arai Mueller, retorna ao virador do Cleiton Neitzke no Cantão, retornando até a EMEF Guararapes, segue para Linha Evaristo até o virador Belarmindo Pappen, indo para a

estrada geral da Estância do Meio (na divisa com o município de Boqueirão do Leão) até no virador do Darço Fischer, após retorna para EMEF Guararapes.

Roteiro com 34 KM.

ROTEIRO 02: Saída às 11:30 hrs da EMEF Guararapes seguindo para o Cantão no virador do Cleiton Neitzke, indo até o virador Arai Mueller no Cantão, após retorna para EMEF Guararapes, segue pela estrada geral indo até o virador Greiner, avançando até o virador do Marcos Mueller, após retorna para o virador do Dirceu Mathias, retornando para a estrada geral até no virador do Darço Fischer, seguindo para Estância do Meio, vai até o virador do Alencar Furtado, voltando para o virador do Belarmindo Pappen, retornando pela Linha Evaristo até a EMEF Guararapes.

Roteiro com 38 KM.

ROTEIRO 03: Saída às 17:00 hrs da EMEF Guararapes seguindo pela Linha Evaristo até o virador do Belarmindo Pappen, segue pela Estância do Meio até no virador do Alencar Furtado, indo até a Escola Sete de Setembro (hoje inativa) para o desembarque de alunos, seguindo para o virador Greiner, segue para o virador do Dirceu Mathias, indo até o virador do Marcos Mueller, retorna pela estrada geral até a EMEF Guararapes, seguindo para o Cantão até virador do Cleiton Neitzke, avançando até o virador Arai Mueller no Cantão, após retorna para a EMEF Guararapes.

Roteiro com 48 KM.

Totalizando 120 KM DIÁRIOS.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Transporte efetivo dos alunos com segurança e cumprimento da carga horária letiva dos estudantes conforme calendário e horário de início e término das aulas.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de transporte escolar têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigência ou não de condição técnica de habilitação para participação na licitação: A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de, no mínimo, 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam: transporte de passageiros. Veículo em condições de trafegabilidade.

Condições de recebimento do objeto da licitação: Normal previsto na lei de licitação. Veículo em condições de uso para transportar os alunos, curso de habilitação de Transporte Escolar, laudo de vistoria para transporte escolar, adesivo/faixa amarela com escrita ESCOLAR.

As especificações complementares e as normas de execução do objeto: Adesivo/faixa amarela com escrita ESCOLAR no veículo. Serviço deve ser executado diariamente e sempre que solicitado por duzentos dias letivos por ano. Lotação com veículo de uso máximo de quinze (20) anos, equipado com cintos de segurança para todos os acentos e todas as documentações legais exigidas por lei, (laudo escolar, certificado de segurança veicular, certificado de crono tacógrafo emitido pelo inmetro, autorização para trânsito de veículo de transporte escolar), o condutor também deverá ter toda documentação necessária para efetuar o referido transporte (curso de transporte escolar e CNH específico e alvará de folha corrida sem constar condenação criminal para o condutor), toda a documentação deve estar em validade para efetuar com segurança o transporte.

Veículos:

Os artigos 136 e 137 do CTB estabelecem que os veículos devem ter autorização emitida pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos).

Para a concessão da autorização, o veículo deve atender os seguintes requisito

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (a falta desta simbologia caracteriza infração de trânsito do artigo 237, grave, sujeita à penalidade de multa e medida administrativa de retenção do veículo para regularização);

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo) - ressalta-se que, para a extração, análise e interpretação dos dados registrados, há a necessidade de prévio treinamento do agente de trânsito, sob responsabilidade do fabricante, nos termos do artigo 4º da Resolução do Contran n. 92/99; além disso, no caso de ocorrência de trânsito com vítima, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro (artigo 279 do CTB);

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação.

Condutor:

Para o condutor, o artigo 138 do CTB exige o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - Ter idade superior a vinte e um anos [interessante mencionar que, diferentemente da exigência relativa à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, que se relaciona à imputabilidade penal (artigo 140, inciso I), no caso do transporte de escolares existe uma idade mínima específica, de 21 anos, não tendo qualquer relação com a maioridade civil, que, em 2002, foi reduzida para 18 anos, e não afetou a condição necessária para esta atividade econômica];

II - Ser habilitado na categoria D (independente da capacidade do veículo, o que demonstra ser uma exceção à regra geral, segundo a qual as categorias de CNH dependem do veículo que se pretende conduzir, nos termos do artigo 143 do CTB); além da categoria, também há que se observar a obrigatoriedade de avaliação psicológica em toda renovação da CNH, por se tratar de atividade remunerada ao veículo, o que deve constar no campo de observações do documento de habilitação (artigo 147, §§ 3º e 5º);
III - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n. 12.619/12, o descumprimento desta exigência não impede a participação no curso especializado, o que acaba por diminuir a aplicabilidade deste dispositivo legal, deixando espaço para interpretações distintas, sobre o momento em que deve ser verificado o prontuário);

IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (o que se encontra, atualmente, previsto na Resolução n. 168/04, que fixa os requisitos, carga horária e conteúdo programático do treinamento obrigatório).

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de, no mínimo, 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviços de características semelhantes,

limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam: transporte escola.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Como benefício direto, a contratação do serviço é essencial para o pleno funcionamento do Educandário para o transporte efetivo dos alunos com segurança e cumprimento da carga horária letiva dos estudantes conforme calendário e horário de início e término das aulas.

7 GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

O cumprimento contratual será acompanhado pelos fiscais do contrato, designados por esta secretaria, sendo Rafael Schultz e Joseane Maria de Borba.

8 CONDIÇÕES E CRITÉRIOS E EXECUÇÃO

A execução do serviço inicia com a assinatura do contrato e tem execução de 12 meses, podendo ser prorrogado a cada 12 meses por até 120 meses (10 anos).

O recebimento definitivo se dará após a verificação da execução dos fiscais do contrato. Normal previsto na lei de licitação. Veículo em condições de uso para transportar os alunos, curso de habilitação de Transporte Escolar, laudo de vistoria para transporte escolar, adesivo/faixa amarela com escrita ESCOLAR.

9 CRITÉIROS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de, no mínimo,

01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam: transporte de passageiros. Veículo em condições de trafegabilidade.

10 ORÇAMENTO ESTIMADO

Planilhas em anexo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão.....: 7 - SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO
Unidade.....: 8 - Transporte Escolar
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1009 - VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1009.2050 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MDE– FICHA 304. = R$ 350.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1027 – PNATE – FICHA 352 = R$ 203.800,00

Órgão.....: 7 - SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO
Unidade.....: 8 - Transporte Escolar
12 - Educação 12.362 - Ensino Médio
12.362.1012 - VALORIZAÇÃO DO ENS. MÉDIO, ED. SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE
12.362.1012.2061 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
12.362.1012.2061.0000

Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu – RS – CEP: 96890-000 – Fone (51) 37081175 email: administracao@sinimbu.rs.gov.br
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Recursos Livres – FICHA 359 = R$ 5.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1004 - PEATE/RS – ficha 355 = R$ 340.000,00

12 GARANTIAS DA EXECUÇÃO

NA – Não se aplica.

13 REGIME DE FORNECIMENTO

Transporte escolar diário, conforme calendário letivo anual.

14 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo Lei Federal nº 14.133/2021.

15 MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO EDITAL

Necessidade de transporte escolar para alunos do Município de Sinimbu.

16 ANÁLISE DOS RISCOS

NA – Não se aplica.

17 MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

A divulgação do orçamento será publicada pelo Banco de Preços na tentativa de reduzir o valor pago pelo serviço.

18 PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu – RS – CEP: 96890-000 – Fone (51) 37081175 email: administracao@sinimbu.rs.gov.br
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

A nova licitação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sinimbu, porém esta foi uma demanda atual e urgente, uma vez que se trata de transporte escolar para os estudantes do município. Desta forma, solicita-se a inclusão destes itens no Plano de Compras de 2024.

19 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A justificativa econômica da escolha do tipo de contratação se fundamenta nos termos Da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

NA – Não se aplica.

21 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A partir do Estudo Técnico Preliminar é possível concluir a necessidade e a viabilidade da contratação do serviço em questão.

22 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021.

23 FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do serviço inicia com a assinatura do contrato e tem execução de 12 meses, podendo ser prorrogado a cada 12 meses por até 120 meses (10 anos).
O recebimento definitivo se dará após a verificação da execução dos fiscais do contrato.
Normal previsto na lei de licitação. Veículo em condições de uso para transportar os alunos, curso de habilitação de Transporte Escolar, laudo de vistoria para transporte escolar, adesivo/faixa amarela com escrita ESCOLAR

Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu – RS – CEP: 96890-000 – Fone (51) 37081175 email: administracao@sinimbu.rs.gov.br
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

24 EAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base, na forma da lei.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

25 PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias após a conclusão do serviço na forma mensal, conforme termo de referência ou projeto básico, e a verificação das condições de execução do serviço e ateste do fiscal, quanto ao recebimento.

26 NATUREZA DE DESPESA

Órgão.....: 7 - SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO

Unidade.....: 8 - Transporte Escolar

Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu – RS – CEP: 96890-000 – Fone (51) 37081175 email: administracao@sinimbu.rs.gov.br
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1009 - VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1009.2050 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MDE– FICHA 304. = R$ 350.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1027 – PNATE – FICHA 352 = R$ 203.800,00

Órgão.....: 7 - SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO
Unidade.....: 8 - Transporte Escolar
12 - Educação 12.362 - Ensino Médio
12.362.1012 - VALORIZAÇÃO DO ENS. MÉDIO, ED. SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE
12.362.1012.2061 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
12.362.1012.2061.0000
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Recursos Livres – FICHA 359 = R$ 5.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1004 - PEATE/RS – ficha 355 = R$ 340.000,00

27 MATRIZ DE RISCO

NA – Não se Aplica.

28 PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Já definido no item 24 (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS).

Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu – RS – CEP: 96890-000 – Fone (51) 37081175 email: administracao@sinimbu.rs.gov.br
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

29 GARANTIAS DO OBJETO

NA – Não se aplica.

30 RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da licitação, as mesmas condições de habilitação;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

31 GESTÃO DO CONTRATO (CONFORME REGULAMENTO EXTERNO)

A gestão do contrato será realizada pelos ficais de contrato.

32 OUTRAS PREVISÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto, contrato ou ata de registro de preço;

b) der causa à inexecução parcial do objeto, contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto, contrato ou ata de registro de preço;

Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu – RS – CEP: 96890-000 – Fone (51) 37081175 email: administracao@sinimbu.rs.gov.br
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Descumprimento do Termo de Referência ou Projeto Básico, do cronograma físico financeiro, deixando de assumir quaisquer das obrigações pactuadas, descumprimento de norma legal ou regulamentar pertinente, execução imperfeita da obra ou serviço, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, omissão e outras falhas;

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu – RS – CEP: 96890-000 – Fone (51) 37081175 email: administracao@sinimbu.rs.gov.br
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

33 ASSINATURA DOS FISCAIS DO CONTRATO

_____	_____
Joseane Maria de Borba	Rafael Schultz
Secretaria Municipal de Educação,	Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Turismo - Sinimbu/RS	Cultura e Turismo - Sinimbu/RS

Sinimbu, 19 de janeiro de 2024.

Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu – RS – CEP: 96890-000 – Fone (51) 37081175 email: administracao@sinimbu.rs.gov.br
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”